

RESOLUÇÃO Nº 050/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 153/2020 de 18/12/2020, reunida ordinariamente no dia 20 de setembro de 2023 às 9:00 horas, via webconferência.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O cumprimento do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que concerne à organização do Sistema Único de Saúde, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

A Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência, no âmbito do SUS;

A Portaria MS/GM nº 569, de 01 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde /SUS;

A Portaria MS/GM nº 569, de 01 de junho de 2000, do Ministério da Saúde, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde /SUS;

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

A Portaria n. 699, de 30 de março de 2006, do Ministério da Saúde, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

As prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria MS/GM nº 2.669, de 03 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

A Portaria Nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

A Portaria nº 2.351, de 05 de outubro de 2011, que Altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

A Portaria nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os planos de ação regional e municipal para a implantação da Rede Cegonha;

A Resolução CIB Nº149/2020 que homologou a proposta do novo Plano Diretor Regional do Estado do Espírito Santo - PDR/ ES 2020 que, integra 15 (quinze) municípios da Região Central de Saúde aos municípios que compõem a Região Norte de Saúde, constituindo assim uma única região de saúde (Central Norte), com 29 municípios;

A necessidade da organização do fluxo das gestantes municipais da Região Central/Norte às Maternidades de Risco Habitual e Alto Risco.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o referenciamento das Gestantes de Alto Risco do Município de Pedro Canário para o Hospital Maternidade São José, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução CIR Central Norte nº 026/2023 - Planilha Referenciamento de Gestantes.

Art. 3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 4º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia, 03 de outubro de 2023.


HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus
Coordenador da CIR Central Norte

ANEXO I

Tabela 00 – desenho da REMI, **Gestação de Alto Risco** e Nº de leitos para gestante de alto risco (GAR) necessários para Região Central Norte – ES conforme parâmetros de conformação da REMI

Hospital	CNES/Leito ¹	Leitos SUS Existentes	Municípios Referências	Nascidos Vivos (local de residência) (2021)	Leitos Alto Risco (GAR)
Maternidade São José Alto Risco	2448521/LS(20)	20	Água Branca, Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Vila Pavão, Vila Valério.	143 + 150 + 64 + 286 + 579 + 178 + 1483 + 258 + 141 + 121 + 137 + 262 + 68 + 697 + 227 + 333 + 306 + 71 + 105 + 405 + 105 + 117 + 221 = 6.457 + 5%* 0,70 = 4.746	4.746* 0,17* 5/0,85* 365 = 13,01 = 13L
Hospital Rio Doce	2465833/LE(26) LS (20)	20	Conceição da Barra, Jaguaré, Linhares, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama.	398 + 507 + 2.657 + 315 + 1.792 + 431 = 6.100 + 5%* 0,70 = 4.483	4.483* 0,17* 5/0,85* 365 = 12,29 = 12L
Total de Leitos de Alto Risco para atendimento dos 29 municípios da Região Central Norte: 20 existentes e 26 necessários					

